LEI Nº685, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2004.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carneirinho, no uso de suas atribuições;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de um crédito adicional suplementar, na importância de R$2.016.000,00 (dois milhões e dezesseis mil reais), destinado a suplementação das dotações abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – Poder Executivo
02.05 – Departamento de Obras e Serviços Municipais
02.05.02 – Divisão de Obras
15.451.0006.1015 – Construção do Acesso de Carneirinho a BR497
4.4.90.51.01 – Obras e Instalações – Executivo.....R$766.000,00

15.451.0006.2028 – Pavimentação e Recuperação Asfáltica
4.4.90.51.01 – Obras e Instalações – Executivo.....R$900.000,00

17.512.0006.2032 – Construção de Guias e Sarjetas
4.4.90.51.01 – Obras e Instalações – Executivo.....R$270.000,00

02.07 – Departamento de Saúde, Promoção Humana e Assistência Social
02.07.02 – Divisão de Saúde
10.301.0003.2017 – Ampliação, Melhoramento em Unidades Básicas de Saúde
4.4.90.51.01 – Obras e Instalações – Executivo.....R$ 80.000,00
TOTAL.....R$2.016.000,00

Art. 2º - O valor do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei será coberto com parte do produto do superávit apurado no exercício financeiro de 2003.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO - MG

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 20 de fevereiro de 2004

João Tiago de Queiroz
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária